



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

ESTADO DO PARANÁ

L-E-I Nº 614

Data: 04 de maio de 1976.

Súmula: Concede desconto especial para pagamento da Taxa de Conservação de Estradas Municipais e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, -
DECRETOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder desconto especial no pagamento da Taxa de Conservação de Estradas Municipais, aos proprietários rurais do Município que atenderem o disposto nesta Lei.

Art. 2º) - Gozarão do desconto de 40% (quarenta por cento) os proprietários rurais que comprovarem a venda de produtos agropecuários, mediante a apresentação por exercício, da NOTA DO PRODUTOR e ou NOTA FISCAL DE ENTRADA.

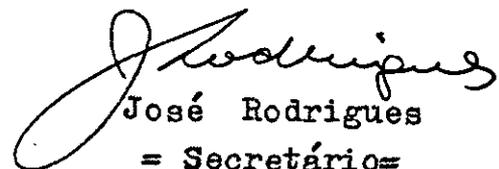
Parágrafo Único - os benefícios de que trata este artigo, estarão condicionados a um prévio confronto entre as notas apresentadas e a estimativa de produção levantada no Cadastro do Produtor.

Art. 3º) - Poderão gozar do mesmo desconto os proprietários rurais em atraso com a T.C.E.M. que atenderem as exigências - contidas no Art. 2º da presente Lei.

Art. 4º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paranacity, em 04 de maio de 1976.


José Bonifácio Moron
=Prefeito Municipal=


José Rodrigues
= Secretário =

Publicado no Jornal "FOLHA DO NORTE"
do Paraná, Órgão Oficial desta Municipalidade

Em 05 / 05 / 76


Secretário